

DOUTOR LUÍS APARECIDO BORTOLUSSI JÚNIOR-Relator

4) ACÓRDÃO Nº 27799

PROCESSO Nº 467-03.2016.6.11.0034 - CLASSE - RE

RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE PARTIDO POLÍTICO - ELEIÇÕES 2016 - 34ª ZONA ELEITORAL - CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT

RECORRENTE(S): PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT

ADVOGADA(S): ROSANE COSTA ITACARAMBY - OAB: 8755/MT

RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: DOUTOR LUÍS APARECIDO BORTOLUSSI JÚNIOR

RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS. ELEIÇÕES 2016. SENTENÇA QUE DESAPROVOU AS CONTAS DO PARTIDO DOS TRABALHADORES. EMBARGOS DECLARAÇÃO OPOSTOS FORA DO PRAZO. INTEMPESTIVIDADE REFLEXA DO RECURSO. PRELIMINAR ACATADA. NÃO CONHECIMENTO.

1. Questão prejudicial de não conhecimento do recurso em decorrência do trânsito em julgado da sentença recorrida, a qual fora questionada via embargos de declaração opostos fora do prazo legal e não conhecidos pelo magistrado de primeiro grau.

2. Intempestividade reflexa reconhecida. Recurso eleitoral não conhecido.

ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, por unanimidade, em NÃO CONHECER DO RECURSO.

Cuiabá, 10 de março de 2020.

DOUTOR LUÍS APARECIDO BORTOLUSSI JÚNIOR-Relator

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá-MT, aos dezessete dias do mês de março do ano dois mil e vinte.

BRENO ANTONIO SIRUGI GASPAROTO

Secretário Judiciário

ATOS DA CORREGEDORIA

PORTARIAS CONJUNTAS

PORTARIA CONJUNTA 1/2020

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) e alterações no atendimento ao público nos Cartórios e Postos Eleitorais de Mato Grosso.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO e o VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhes confere o art. 19, XI, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO a classificação da situação do novo coronavírus (COVID-19) como pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TSE nº 01, de 12 de março de 2020, que estabelece medidas temporárias para o Tribunal Superior Eleitoral de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas ao contágio, reduzindo a circulação de pessoas de forma a evitar contaminações em grande escala;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos órgãos e entidades públicas e privadas de evitar a propagação do coronavírus, nos termos do Decreto nº 407, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado de Mato Grosso,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica temporariamente suspenso o atendimento presencial ao público em geral, prestado pelas Zonas Eleitorais, Centrais de Atendimento e demais Postos Eleitorais do Estado de Mato Grosso, no período de 18 a 31 de março de 2020.

§ 1º As situações de urgência que ensejem a regularização da situação do eleitor serão avaliadas pontualmente pelo Cartório Eleitoral para a realização excepcional do atendimento ao eleitor, que deverá requerer o atendimento pela internet, mediante agendamento, em sistema próprio disponível no endereço eletrônico do TRE/MT ou então por meio telefônico, consoante relação encartada na página deste Regional em <http://www.tre-mt.jus.br/o-tre/zonas-eleitorais-cartorios/zonas-eleitorais-cartorios>.

§2º As operações presenciais de alistamento, transferência, segunda via e revisão ficarão suspensas no período fixado neste artigo.

§3º ficam suspensos, também, os atendimentos em mutirões eleitorais e quaisquer eventos abertos ao público em geral.

§4º O atendimento aos advogados e representantes de partidos políticos, no âmbito do 1º grau, deverá ser realizado, preferencialmente, por meio telefônico ou eletrônico.

Art. 2º A Secretaria de Tecnologia da Informação deverá restabelecer o sistema de agendamento e disponibilizar no sítio deste Tribunal.

Art. 3º A Assessoria de Comunicação do TRE/MT deverá dar ampla divulgação dos termos desta Portaria.

Art. 4º Quaisquer ações adicionais que visem garantir a saúde e bem-estar dos servidores desta Justiça Especializada e da população em geral serão implementadas à medida que se façam necessárias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 17 de março de 2020.

Desembargador GILBERTO GIRALDELLI

Presidente

Desembargador SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Desembargador **SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS**

Vice-Presidente e Corregedor

ATOS DA SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2020-SRCD/CRIP/SJ

O Excelentíssimo Senhor Doutor BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES, Relator do Processo nº 0600075-77.2020.6.11.0000 - Classe PET, que trata de Registro de Órgão do Partido Político em Formação - NOVA UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL - UDN/MT, na forma do disposto nos arts. 21 e 22 da Resolução TSE nº 23.571/2018.

.

FAZ SABER a todos os interessados acerca do presente Edital, que virem ou dele tiverem conhecimento, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação do presente, possam impugnar, em petição fundamentada, o pedido de registro.